



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 579/2011
De 23 de Maio de 2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM OBRA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari (RO), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Vale do Anari (RO), autorizado a reutilizar materiais de construção oriundos do desmanche da Escola Florípedes Sueza, localizada na MP-44, para utilização em obras de melhorias da E.M.E.I.F. Vandernei Sebastião do Santos Junior.

Art. 2º. Poderão ser retirados da obra desmanchada e reutilizados materiais como: madeiras, tijolos, portas e janelas, telhas, e etc., que estejam em condições aptas à reutilização.

Art. 3º. Para execução da medida de reutilização dos materiais, deverá ser aberto Processo Administrativo específico, no fito de guarnecer relação circunstanciada dos referidos materiais, com fotografias, vistorias, acompanhamentos e destinação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal